



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

Folha nº 949
Protocolo nº 126-2023
Rubrica

ADJUDICAÇÃO

REFERÊNCIA.....: Tomada de Preços n.º 009/2023

OBJETO.....: CONVÊNIO: 925212/2021, Contratação de empresa de engenharia para PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NA ÁREA URBANA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA.

AMPARO LEGAL.....: Lei n.º 8.666/93.

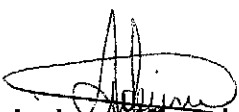
PRAZO.....: 180 (cento e oitenta) dias.

VALOR.....: R\$ 677.839,87 (seiscentos e setenta e sete mil oitocentos e trinta e nove reais e oitenta e sete centavos).

A Comissão Permanente de Licitação – CPL, resolve adjudicar o objeto licitado ao licitante – **K. W. DA SILVA EIRELI** – CNPJ: 17.900.471/0001-59.

São João do Paraíso - MA, 28 de julho de 2023.


Ilton Rodrigues de Sousa
Presidente da CPL


Adecirné Miranda de Sousa Marinho
Secretária da CPL


Raimundo José Santana de Brito
Membro da CPL



Secretaria da CPL

Raimundo José Santana de Brito
Membro da CPL

K. W. DA SILVA EIRELI

CNPJ: 17.900.471/0001-59

Sr. Keneds Willian da Silva Sousa, CPF. 022.834.751-39

Licitante

953
126-2023
RUBRICA

Publicado por: **ILTON RODRIGUES DE SOUSA**
Código identificador: 25bea473ab4cb5b4ea8e9135de9949b6

ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023

ADJUDICAÇÃO

REFERÊNCIA..... Tomada de Preços n.º
009/2023

OBJETO..... CONVÊNIO: 925212/2021.
Contratação de empresa de engenharia para PAVIMENTAÇÃO DE VIAS
PUBLICAS NA ÁREA URBANA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO -
MA.

AMPARO LEGAL..... Lei n.º 8.666/93.

PRAZO..... **180 (cento e oitenta)**
dias.

VALOR..... **R\$ 677.839,87**
(seiscentos e setenta e sete mil oitocentos e trinta e nove reais
e oitenta e sete centavos).

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, resolve adjudicar o objeto
licitado ao licitante - **K. W. DA SILVA EIRELI** - CNPJ:
17.900.471/0001-59.

São João do Paraíso - MA, 28 de julho de 2023.

Ilton Rodrigues de Sousa
Presidente da CPL

Adecirene Miranda de Sousa Marinho
Secretária da CPL

Raimundo José Santana de Brito
Membro da CPL

Publicado por: **ILTON RODRIGUES DE SOUSA**
Código identificador: 46c49525626eca38990d81ca02acf573

LEI Nº 0240/2023 DE 27 DE JULHO DE 2023

LEI nº 0240/2023

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o
BANCO DO BRASIL S.A., e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São João do Paraíso, aprova e eu,
Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de
crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R\$ 2.800.000,00
(dois milhões e oitocentos mil reais), nos termos da Resolução CMN
nº4.995, de 24.03.2022, e suas alterações, destinados a implantação de
usina de microgeração e minigeração de energia solar fotovoltaica
conectado à rede, observada a legislação vigente, em especial as

disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único: Os recursos provenientes da operação de crédito
autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos
empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a
aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com
o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de
2000.

Art. 2º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se
refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou
em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 37, da Lei
Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar,
anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos
pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a
que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos
adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações
decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º. Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais
encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco
do Brasil autorizado a debitar a conta corrente de titularidade do
município, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos
dos recursos do município, ou qualquer(isquer) outra(s) conta(s), salvo
a(s) de destinação específica, mantida em sua agência, os montantes
necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos
contratualmente estipulados.

Parágrafo único - Fica dispensada a emissão da nota de empenho para
a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do
§1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Gabinete Municipal do Prefeito, São João do Paraíso, 27 de julho de
2023.

Roberto Régis de Albuquerque
Chefe do Poder Executivo

Publicado por: **RAYANA MARIA DE SOUZA GOMES**
Código identificador: f0b1ed6ce140d2a7ea9b792123659cbe

LEI Nº 0238/2023, DE 27 DE JULHO DE 2023.

LEI Nº 0238/2023, DE 27 DE JULHO DE 2023.

**"INSTITUI A SEMANA E O DIA MUNICIPAL DO BRINCAR
INFANTIL".**

